

### **3D ENGENHARIA EIRELI-ME**

CNPJ: 16.869.113/0001-58

NIRE: 24 2 0000157 1

#### **Alteração do Ato Constitutivo nº. 01**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335 portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN. CEP: 59375-000 CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição por transformação arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL**

O capital que é no valor de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), a partir deste ato será elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja diferença de R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**.

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO**

**TOTAL:.....R\$ 200.000,00**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL**

O Capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído, conforme abaixo:

Titular	%	TOTAL (R\$)
<b>GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS</b>	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

O endereço da EIRELI que é na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar, Centro – Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, passa a ser a partir desta data na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

O objeto social a passa a ser:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida pelo titular **SR. GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de EIRELI, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

## **CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e termos de seu Ato constitutivo não expressamente modificada por este instrumento, que passa a ser parte integrante do Ato Constitutivo.

**CONSOLIDAÇÃO** - O titular decide neste ato consolidar todos os seus instrumentos em um só Ato Constitutivo, que de agora em diante regerá a sociedade e passa a ter a seguinte especificação:

### **3D ENGENHARIA EIRELI-ME**

CNPJ: 16.869.113/0001-68

NIRE: 24 2 0000157 1

### **ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com as seguintes cláusulas: **3D Engenharia EIRELI-ME**, com sede situada na Av. Odilon Gomes de Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, CNPJ/MF sob o nº. **16.869.113/0001-68**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24 6 0000157 1**, em 05/09/2012, resolve de comum acordo, alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo e o faz nos termos que dispõe a LEI 10.406 de janeiro 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- SEDE SOCIAL:**

A Empresa é reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **3D Engenharia EIRELI-ME**, Av. Odilon Gomes de

Lima, 1727, Sala 01, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-400, podendo a qualquer tempo, abrir filiais em todo o território nacional, desde que previamente aprovada pelos votos dos sócios votantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá por objetivo social:

- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 71.12-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 - Obras e fundações;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL**

O Capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país e distribuído entre os socios, conforme abaixo:

SÓCIO	%	TOTAL (R\$)
GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS	100%	200.000,00
Capital integralizado		200.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>200.000,00</b>

**Parágrafo Unico:** Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos repondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade existirá por prazo indeterminado

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO:**

A EIRELI poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando o titular deliberar, satisfeito o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida isoladamente pelo titular Sr. **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, anteriormente qualificado, e que declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O titular e administrador **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme estabelece o § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES:**

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do código civil (lei nº 10.406/2002).

#### **CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE.**

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação do titular.

#### **CLÁUSULA DECIMA – TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço Geral das contas, apurando-se o lucro ou prejuízo, que serão repartidos ou suportados entre os socios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, feitas as amortizações de lei. Opcionalmente, o lucro líquido poderá ser retido total ou parcialmente para constituição de reservas, ou ainda aplicado em aumento de capital social, tudo na forma que vier a ser deliberada pelos detentores do

capital social.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos e pela legislação pertinente a esse tipo de empresa, para solucionar qualquer discordia em relação a esta empresa fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

O titular aprova ao presente ato constitutivo de alteração e consolidação, de igual teor e forma em 04 vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal/RN, 30 de abril de 2014.

  
**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**

**Titular**



**ADITIVO Nº 01 APÓS TRANSFORMAÇÃO**  
**NEO ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 16.869.113/0001-68**

**EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, nacionalidade, Solteiro, nascido 07/05/1979, empresário, portador da CNH nº 02672150307 DETRAN/RN e CPF nº 034.342.694-36, residente e domiciliado na Rua Monte Celeste, nº 1801, Ap. 202, Bloco 13, Natal/RN, CEP 59073-250, Único sócio da Sociedade Empresarial **NEO ENGENHARIA LTDA** estabelecida à Avenida das Tulipas, nº 1914, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-220, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 05/09/2012, sob o NIRE: 24200856774, inscrita no CNPJ: sob nº 16.869.113/0001-68, resolve alterar seu contrato social e aditivos mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica, neste ato, admitida na sociedade **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, brasileira, solteira, engenheiro civil, nascida em 28/04/1992, portadora da CNH nº 06144518942 DETRAN/RN e do CPF 050.629.714-46, residente e domiciliada na Rua Praia da Redinha, nº 73, Ap. 101, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-415.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Retira-se da sociedade os sócios **EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**, recebendo neste ato, o valor correspondente as suas 400.000 (quatrocentos mil), no valor geral de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cedendo e transferindo por venda para a sócia, ora admitida **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, recebendo em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente aditivo nº 01, sem direito a reclamação alguma em toda e qualquer época, pelo que dão a sociedade em conjunto e aos individualmente, plena e geral quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital Social que é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, divididos em **400.000 (Quatrocentos Mil)** quotas de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do país. Ficam assim distribuídas conforme abaixo:

<b>JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA</b>	<b>COTAS</b>	<b>R\$</b>
400.000 (Quatrocentos Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizada em moeda corrente nacional do país.	400.000	400.000,00
<b>Totalizando sua Participação em:</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

**CLAUSULA QUARTA:**

A administração caberá a **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, isoladamente com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§1º A sócia administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e aditivo, não modificadas pela presente alteração contratual nº 03, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (Uma) vias de igual teor e para o mesmo fim

**Natal/RN, 01 de Agosto de 2023.**

---

**EDSON ALVES GOMES JÚNIOR**



---

**JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEO ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03434269436	EDSON ALVES GOMES JUNIOR
05062971446	JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2023 10:54 SOB Nº 20230602800.  
PROTOCOLO: 230602800 DE 24/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312639354. CNPJ DA SEDE: 16869113000168.  
NIRE: 24200856774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.  
NEO ENGENHARIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

# Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

## 3D Engenharia EIRELI

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/07/1984, Engenheiro Civil com registro no CREA nº 2106471335, portador do documento de identidade nº 001.765.841 expedido pela SSP/RN, CPF 052.014.864-95, residente e domiciliado na Rua Andrelândia, 2897, Neópolis, Natal-RN – CEP: 59084-150, pelo presente ato, na condição de titular, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, neste ato já enquadrada na condição de microempresa com as seguintes cláusulas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **3D ENGENHARIA EIRELI**.

### CLAÚSULA SEGUNDA

O capital da empresa será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais).

### CLAÚSULA TERCEIRA

O titular declara ter integralizado todo o capital, acima mencionado, em moeda corrente do país.

### CLAÚSULA QUARTA

A sede estará localizada Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 220 – A – 1º Andar – Centro – Cruzeta RN – CEP: 59375-000.

### CLAÚSULA QUINTA

O objeto da empresa será:

- 47.44-0/99 – Comércio Varejista de materiais de construção;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 42.92-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 7732-2/01 – Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 4923-0/02 – Serviço de transportes de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 4313-4/00 – Obras de terraplenagem;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas Urbanas;
- 4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4391-6/00 – Obras e fundações;

4399-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;  
7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

#### CLAÚSULA SEXTA

A empresa, que ora se constitui, durará por tempo indeterminado e iniciará suas atividades na data de arquivamento deste instrumento.

#### CLAÚSULA SÉTIMA

A data de encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano.

#### CLAÚSULA OITAVA

A administração será exercida pelo próprio titular, **GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**; com amplos poderes e atribuições de administrador.

#### CLAÚSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

#### CLAÚSULA DÉCIMA

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN. Para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

O titular aprova o presente Ato Constitutivo, de igual teor e forma, em 04 (quatro) vias, o qual depois de lido e achado conforme, aceita e assina abaixo:

Natal, 15 de Agosto de 2012

**GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Empresa (EIRELI) **3D ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 220, A - 1º ANDAR, CENTRO, CRUZETA, RN, CEP: 59.375-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CRUZETA - RN, 15 de Agosto de 2012.

Empresário: GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS CPF: 052.014.864-95

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/09/2012</u>                    Maria Oridete S. de Souza                  Julgadora Singular                  Matrícula: 193030-3</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
---	-----------------------------



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A **NEO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.869.113/0001-68** e Inscrição Estadual sob nº 20.276.105-3, com sede em Av. das Tulípas, 1914 - Capim Macio, Natal - RN, 59078-220, representada neste ato por sua sócia, a Sr.<sup>a</sup> **JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **002.712.588** e CPF nº **050.629.714-46**, DECLARA, sob pena da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JESSICA PATRICIA BEZERRA DE LIMA  
Data: 17/02/2024 13:47:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NEO ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 16.869.113/0001-68  
**Jessica Patricia Bezerra de Lima**  
CPF/MF: **050.629.714-46**  
CREA/RN: 211947866-0